



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 23/09/92

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1993 a 1996.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu aprovou, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de Cr\$-6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - A verba de representação mensal do Prefeito será de Cr\$-4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de Cr\$-3.150.000,00 (treis milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito será de Cr\$-2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Os valores fixados nesta Resolução serão atualizados, mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ocorrida entre 1º de julho de 1992 e 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão atualizados, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal para 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

.2.

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 170, de 23/09/92

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 23 DE SETEMBRO DE 1992.

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA

DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE

NELSON PINTO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO